

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARBOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2020, Processo Licitatório nº. 76/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	59, 83
11151	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME	1, 3, 8, 11, 13, 16, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 60, 63, 67, 68, 72, 73, 79, 84, 85, 87, 89, 90, 95
11720	MERCADO MUNARI LTDA - ME	2, 9, 12, 26, 31, 36, 49, 57, 58, 74, 76, 78, 80, 82, 91
12617	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	15, 25, 46
9029	PANIFICADORA THAIS LTDA	69, 70, 71
12477	TATIELLE BUENO ALVES	6, 7, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 35, 39, 52, 61, 64, 66, 75, 86
8346	TOIGO & FERRARI LTDA - ME	4, 5, 10, 17, 27, 30, 51, 54, 55, 56, 62, 65, 77, 81, 88, 92, 93, 94

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME	19.167.682/0001-50	MATEUS DELAZERI	058.543.219-80
MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFAN	590.834.339-00
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	GISELE LISEANE REICH	824.611.550-20
PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	016.723.299-14
TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	115.399.529-83
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	85.316.404/0001-41	ANTONIO ANGELO FERRARI	668.013.549-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8346 - TOIGO & FERRARI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AIPIM - DESCASCADO, CONGELADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO, RESISTENTE, SEM RUPTURAS E COM ROTULAGEM.	KG	POPPI	185,000	4,3500	804,75
5	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN	KLAUS	810,000	1,8500	1.498,50
10	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS, DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	KG	KLAUS	2.100,000	1,8000	3.780,00
17	BRÓCOLIS CABEÇA, COM FOLHAS E FLORES VERDES, NÃO AMARELADAS, DE 1º QUALIDADE.	UN	KLAUS	480,000	3,6000	1.728,00
27	CENOURA: SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTO LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	KLAUS	420,000	2,3400	982,80
30	CHUCHU, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	KLAUS	110,000	2,6000	286,00
51	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, SEM MACHUCADURAS, DE 1º QUALIDADE	KG	KLAUS	1.500,000	2,1500	3.225,00
54	LINGUIÇINHA CARNE SUINA	KG	FRIBAZ	635,000	8,4900	5.391,15
55	MAÇÃ FUGI OU GALA, A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	KLAUS	1.700,000	4,7300	8.041,00
56	MAMÃO, TIPO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	KG	KLAUS	1.170,000	2,6000	3.042,00
62	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	KLAUS	80,000	3,6900	295,20
65	MORANGA CABOTIA NOVA DE 1º QUALIDADE	KG	KLAUS	15,000	2,1500	32,25
77	PONTA DE PEITO BOVINO, COM INSPEÇÃO	KG	FRIBAZ	605,000	13,9900	8.463,95
81	REPOLHO FRESCO QUE APRESENTE FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, PESO MÍNIMO POR CABEÇA 2 KG.	UN	KLAUS	725,000	1,9900	1.442,75
88	SALSICHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - 500 GRAMAS	KG	FRIMESA	370,000	6,2900	2.327,30
92	TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ	KLAUS	396,000	1,9500	772,20
93	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG	KLAUS	1.103,000	2,4500	2.702,35
94	VAGEM MACARRÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	KLAUS	30,000	8,9500	268,50

Fornecedor: 9029 - PANIFICADORA THAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	PÃO FATIADO C/ 20 FATIAS	KG		230,000	4,6700	1.074,10
70	PÃO FATIADO INTEGRAL C/ 23 FATIAS	KG		30,000	5,2900	158,70
71	PAO FRANCES 50 GR	KG		1.205,000	7,8900	9.507,45

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 500 GR	PT	1233PRIME	190,000	2,0500	389,50
83	SAGU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 500 GRAMAS.VALIDADE DE 1 ANO.	KG	2242BELA	120,000	2,4000	288,00

Fornecedor: 11151 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, COM INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400GR.	UN	celli	420,000	1,7900	751,80
3	AÇUCAR MASCAVO EMBALADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	de casa	60,000	6,1500	369,00
8	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1kg. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UN	amafil	155,000	2,9100	451,05
11	BANHA DE PORCO REFINADA, EMBALAGEM 1KG	KG	pamplona	90,000	6,7300	605,70
13	BEBIDA LÁCTEA- PASTEURIZADA COM POLPA DE FRUTAS, SABOR COCO E MORANGO. INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ESPESANTE E POLPA DE FRUTA. INFORMAÇÕES QUANTO AO ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS INTEGRAS, COM PESO LÍQUIDO 1 LTRS. TRANSPORTE REFRIGERADO.	L	tirol	720,000	2,4900	1.792,80
16	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE LACTOSE, PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	diana 400g	270,000	4,3900	1.185,30
22	CANJICA: MILHO BRANCO PARA A CANJICA TIPO I. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, DE ATÉ 0,5KG. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UN	incas	60,000	1,9700	118,20
23	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	filipin	1.640,000	22,5000	36.900,00
24	CARNE MOIDA BOVINA 2ª QUALIDADE C/INSPEÇÃO SIE,SIF,SIM PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM COM O MÁXIMO DE 12% DE GORDURA,EMB. 1KG.(congelada)	KG	fribaz	805,000	9,2700	7.462,35
32	COSTELA BOVINA COM OSSO	KG	pamplona	500,000	14,2000	7.100,00
33	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADA A TEMPERATURA DE MENOS 18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE MENOS 12°C. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SIF, PESO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nat	1.470,000	5,3000	7.791,00
34	CREME LEITE (200 GR)	CX	terra viva	380,000	1,5800	600,40
37	ERVA DOCE (SEMENTE) 15 g	PCT	incas	72,000	0,7500	54,00
38	ERVILHA EM CONSERVA - 200 g	UN	fugini	120,000	1,4700	176,40
40	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	daju	125,000	1,7700	221,25
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gardenia	355,000	8,5000	3.017,50
42	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM 1KG, DE BOA QUALIDADE, NOVO	KG	serrana	415,000	4,5800	1.900,70

Fornecedor: 11151 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	FERMENTO DE PÃO, BIOLÓGICO, FRESCO, EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	pakimaya	115,000	10,5000	1.207,50
44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	apti	145,000	1,4900	216,05
45	FILÉ DE PEITO FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - EMBALAGEM 1 KG	KG	nat	355,000	8,4400	2.996,20
47	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES, 35 GRAMAS	UN	apti	380,000	0,5900	224,20
48	GRAMPO PLÁSTICO DE ROUPA C/12 UNIDADES	PCT	sany	12,000	1,4400	17,28
50	GUARDANAPO DE PAPEL 15X15 CM - COM 50 unidades	PCT	b.vista	449,000	0,3800	170,62
53	LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1LT CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	terra viva	1.924,000	2,8500	5.483,40
60	MASSA ESPAGUETE FINO C OVOS 500G	PCT	flor de lis	215,000	1,6400	352,60
63	MILHO PARA PIPOCA 500G	UN	daju	110,000	1,6400	180,40
67	ÓREGANO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	UN	nutri 100g	130,000	3,5800	465,40
68	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, COM PESO MÍNIMO DE 55 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL.	DZ	surdi	1.270,000	4,2000	5.334,00
72	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5m X 30cm	RL	sc	116,000	2,1000	243,60
73	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE E ESTICÁVEL ROLO COM 28 CM LARGURA 30 M COMPRIMENTO	RL	star	342,000	2,4000	820,80
79	PRESUNTO PEÇA DE 1 KG	KG	pamplona	970,000	15,0000	14.550,00
84	SAL GROSSO 1KG	KG	zizo	125,000	1,0000	125,00
85	SAL REFINADO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	zizo	325,000	0,9900	321,75
87	SALAME DE CARNE SUINA MISTA	KG	friprando	676,000	17,3200	11.708,32
89	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATAS DE 125 GRS	UN	somag	15,000	2,2400	33,60
90	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,8 LITRO	UN	casa da serra	300,000	7,8000	2.340,00
95	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML	UNI	koller	275,000	1,0900	299,75

Fornecedor: 11720 - MERCADO MUNARI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	DOCESUCAR	367,000	9,3500	3.431,45
9	ARROZ LONGO, TIPO 01, PARBOLIZADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 05Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BONITAO	480,000	12,9900	6.235,20
12	BATATA INGLESA, LAVADA, VARIEDADE MONALISA 1ª QUALIDADE	KG	CEASA MUN/	1.213,000	2,2400	2.717,12
26	CEBOLA DE CABEÇA, 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, UNIFORME E SEM EMISSÃO DE BROTO.	KG	CEASA MUN/	645,000	3,1900	2.057,55
31	COCO RALADO, SEM GLÚTEN, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	VITACOCO	130,000	2,1300	276,90

Fornecedor: 11720 - MERCADO MUNARI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 900 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	FRELLI	85,000	6,1500	522,75
49	GRANOLA TRADICIONAL 7 GRÃOS (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) 1 KG	KG	NATURALE	100,000	10,6400	1.064,00
57	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	CEASA MUNA	450,000	3,5400	1.593,00
58	MANTEIGA, pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g e no máximo 1Kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. adae modo que as embalagens não se apresente estufadas os alteradas.	PT	GARCIA	90,000	7,6500	688,50
74	PAPEL MANTEIGA 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 METROS	RL	GIOPACK	60,000	2,8000	168,00
76	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, FABRICAÇÃO RECENTE, TIPO 1, PACOTE PLÁSTICO 1 kg	KG	AMAFIL	130,000	3,4000	442,00
78	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL COLORIDO ARTIFICIALMENTE. (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM DE 1 KG, RENDE 10 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	CELLI	10,000	3,4000	34,00
80	QUEIJO PRATO EMBALAGEM 150 GR, EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DA S.I.F	UN	GARCIA	1.405,000	3,4500	4.847,25
82	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 500 g	UN	TIROL	120,000	7,4400	892,80
91	SUCO EM PÓ SABORES: LARANJA, LIMÃO, MARACUJA, PESSEGO E ABACAXI. SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO.	UN	WENDY	1.650,000	0,3400	561,00

Fornecedor: 12477 - TATIELLE BUENO ALVES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, SEM RAIZES, SEM EMISSÃO DE BROTO LATERAIS, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA, FRESCOS E CONSISTENCIA FIRME.	KG	OL	122,000	25,0000	3.050,00
7	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	KANTY	100,000	3,4000	340,00
18	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	UNI	CAÇULA	860,000	4,4800	3.852,80
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500 GRAMAS COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	REALTA	590,000	4,4900	2.649,10
20	CANELA EM PO 30 GRAMAS	UNI	NUTRIOURO	50,000	0,8400	42,00
21	CANELA EM RAMA PCT 20 GRMS	UNI	NUTRIOURO	40,000	0,6900	27,60

Fornecedor: 12477 - TATIELLE BUENO ALVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CHA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 20 SACHES	CX	NUTRIOURO	110,000	1,2900	141,90
29	CHOCOLATE GRANULADO 80 g	PCT	NUTRIOURO	60,000	1,0800	64,80
35	DOCE DE FRUTAS SABOR VARIADO, EMB. 1 KG	KG	NUTRIOURO	85,000	4,6900	398,65
39	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHE 340 G.	UN	BONARE	810,000	1,1500	931,50
52	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	CX	FRIMESA	460,000	2,8400	1.306,40
61	MASSA PARAFUSO C OVOS 500G	PCT	PICININI	15,000	1,6000	24,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 330G TETRA PAK	UN	BONARE	410,000	1,5800	647,80
66	OLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML	UN	COAMO	660,000	3,8900	2.567,40
75	PAPEL TOLHA PARA COZINHA COM 2 UNIDADES(rolo) CADA UNIDADE C/60 FOLHAS, 19X22 CM	PCT	STILUS	312,000	2,1800	680,16
86	SAL TEMPERADO, EMBALAGEM 01Kg	KG	REALTA	52,000	2,0000	104,00

Fornecedor: 12617 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BIFE, CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	KG	rosa	1.310,000	22,0000	28.820,00
25	CARNE SUINA TIPO BISTECA, COM INSPEÇÃO	KG	rosa	1.010,000	12,1500	12.271,50
46	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE	UNI	iguacu	60,000	3,0000	180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 10 de Agosto de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME	CNPJ: 19.167.682/0001-50	_____
MERCADO MUNARI LTDA - ME	CNPJ: 10.878.273/0001-97	_____
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 33.842.718/0001-84	_____
PANIFICADORA THAIS LTDA	CNPJ: 07.577.555/0001-40	_____
TATIELLE BUENO ALVES	CNPJ: 35.193.845/0001-25	_____
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	CNPJ: 85.316.404/0001-41	_____